

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 005/2020-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2020.208.300719 PA AMPREV**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL SRP Nº 005 /2020-CPL/AMPREV,
NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, conforme especificações contidas neste Edital.

O Edital estará disponível em:

<http://www.licitacoes-e.com.br;>
<http://www.amprev.ap.gov.br;>
[http://www.compras.ap.gov.br.](http://www.compras.ap.gov.br;)

E na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.
Fone: (96) 4009-2402.

As consultas deverão ser encaminhadas à Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos:
cpl@amprev.ap.gov.br ou andre.bitencourt@amprev.ap.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO n° 0052020-CPL/AMPREV
PROCESSO n° 2020.208.300719 PA AMPREV**

A Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria n°. 033/2020 - AMPREV, de 03 de fevereiro de 2020, com circulação em 19/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 7108, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 2.648/2007, Decreto n.º 3.555/00, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 3.182/2016, pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, **Contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: ID 839933

Início do recebimento das propostas: 26/10/2020, a partir das 08h00 (horário de Brasília/DF)

Abertura das propostas: 30/10/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 30/10/2020 às 09h30 (horário de Brasília/DF)

1.1. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF;

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Edital.
- g) Anexo VII - Minuta do contrato

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DOS SETORES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;

- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.
- 10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 5 deste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
 - 11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.
 - 11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.
 - 11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
 - 11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Amapá Previdência a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para
- Pregão Eletrônico SRP Edital nº 005/2020-CPL/AMPREV**

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

12.9. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, em decorrência do valor estimado do lote, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018)

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

13.1.1 Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante

ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

13.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.

b) Que conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 23 do Decreto Estadual nº 2.648/2007.

d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

g) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br, referente a este Edital de Licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº xx/2020-CPL/AMPREV**, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. O pregoeiro analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f”. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante

aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

14.2.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) horas, a Proposta Definitiva de Preços**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, **acompanhada dos documentos solicitados para habilitação**, que serão conferidos pela Pregoeira na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

14.2.12. **A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente**. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeira. **Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, observando o horário de expediente da Amapá Previdência que é das 08h às 14h de segunda a sexta.**

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação do licitante conforme disposições contidas neste Edital.

15.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o instrumento contratual no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

15.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outro licitante serão desconsideradas.

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Aceita a melhor proposta, o licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo do Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo Pregoeiro, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Item 28 deste Edital.

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de

maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido este tipo de objeto satisfatoriamente.
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral (SG)

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

- e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- h) Publicados em jornal de grande circulação;
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;
- j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 31 de

julho de 1997, art. 6º.

- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

17.3. O Pregoeiro, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

18.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame.

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

18.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

18.7. Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando

lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao Pregoeiro deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, adjudicará e homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 3.182/2016.

21.3. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva ATA.

21.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

21.5. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas no item 7 do Anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, no local designado, bem como atestar na nota fiscal do objeto contratado, quando do seu aceite;

II Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;

III Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I Entregar os materiais, objeto da presente licitação dentro do prazo, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o item 4 deste Edital e o Anexo I.

II Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à aquisição dos materiais em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

IV Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

V Dar garantia integral dos produtos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

23. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

23.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuado na Amapá Previdência, situada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

23.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal constante no item 16 no seu subitem 16.2.2 na alínea "c" e "d" deste Edital.

23.3. Na nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos.

23.4. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de certificação da entrega dos produtos e aceitação final, a cargo do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

a) O pagamento não será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

- b) Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012.

24. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A entrega dos produtos, será acompanhada pelo Setor Competente e pelo Fiscal do Contrato, o qual, no ato do recebimento, deverá proceder a verificação, conferência e aceitação dos mesmos.

24.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Amapá Previdência ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

25. DO RECURSO FINANCEIRO

25.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos – AMPREV e no Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, e Sub - Elemento: 3390.30.07.00 – Gêneros de Alimentação.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

26.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com esse órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

26.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo até 5 (cinco) anos.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado dos Cadastros de Fornecedores por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

26.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I ADVERTÊNCIA

II MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, previsto neste Edital limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

26.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

26.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos produtos, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

26.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

27.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá - AP, 26 de junho de 2020.

André Pires Bitencourt
Pregoeiro da AMPREV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2020.208.300719PA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto nortear a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA – AMPREV.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando o bom andamento das ações desenvolvidas por esta Instituição, justifica-se a solicitação para aquisição do supracitado objeto, que visa atender os setores da Amapá Previdência – AMPREV, visto que a Divisão de Material, Patrimônio e Compras, encontra-se com seu estoque de materiais em quantitativo insuficiente para atender a demanda.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	Quant
01	AÇÚCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo c/30kg	FD	80
02	CAFÉ , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250g, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, SELO DE PUREZA DA ABIC , e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 20 pcts.	FD	120
03	LEITE EM PÓ , integral, não deve conter glúten, valor energético 129kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 96mg, e cálcio 237mg. O conteúdo da embalagem faz 3,10 litros. A embalagem deve conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura. Embalagem com 200g contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 50 pacotes	FD	80

4 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

Gêneros alimentícios	R\$ 41.688,00
Valor Total	Valor Total estimado R\$ Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais.

4.1. O valor estimado para aquisição do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais.**

5 - DA ENTREGA

5.1 - O serviço de entrega do material, deverá ser feito de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual, de acordo com a solicitação do setor requisitante; na Amapá Previdência, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP,

5.2 - A **Contratada** deverá efetuar a entrega do produto, na quantidade requerida, no endereço citado, em dias úteis da Amprev, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega.

5.3 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da Amprev designado para conferir e receber o(s) produto(s). A Amprev reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal.

5.4 - O recebimento do produto pela **Amprev** não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios detectados no produto, ainda que verificados posteriormente.

5.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Amprev** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas(o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.6 - O objeto deste termo de referência, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

d) O Material, objeto deste certame recusado será considerado como não entregue;

e) A substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de referência deverá ocorrer em até 48 horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

g) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam neste Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

5.7 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente posterior.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

6.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das ob000 assumidas, sem qualquer ônus para o AMPREV;

6.3 – Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

6.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo AMPREV, sobre os materiais ofertados;

6.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

6.7 – Validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.5 – Verificar a regularidade do SICAF, se caso houver antes do pagamento.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o AMPREV, por prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a AMPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 - Nas sanções previstas nas alíneas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

8.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 8.1.3 e 8.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

8.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9 - CASOS DE RESCISÃO

9.1 - Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto da presente minuta deste Termo de Referência.

10.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

10.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, com ciência da Gerência Administrativa - GEAD.

12.2 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do **Programa de Trabalho** da Amapá Previdência **09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos- Amprev**, Elemento de Despesa **3390.30.00.00 – “Material de Consumo”**, e Sub -Elemento: **3390.30.07.00 – Gêneros de Alimentação**.

14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente termo de referência, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, AP, 05 de maio de 2020.

Senorina Monteiro Maciel
Chefe da DMPCAMPREV
Portaria 014/2020

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
Decreto nº 3243/2018

ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS
O ENCERRAMENTO DOS LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO n° [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]****Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP:****Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);****Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:****Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:****OBJETO:** Especificar conforme Anexo I

Lotes XXXXX					
Item	Especificações dos itens	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$

Valor total da Proposta R\$ _____ (por extenso)**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante) Inscrita no
CNPJ N.º: _____, com sede na _____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de habilitação
no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 – CPL/AMPREV**, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2020
PROCESSO n.º 2020.208.300719 PA AMPREV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 005/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. xxxx SSP/AP, CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA**, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a(s) empresa(s), as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:					
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP; Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);					
Lotes XXXXX					
Item	Especificações dos itens	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital nº xxx/20xx-CPL/AMPREV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto n.º 7.892/2013;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos produtos, objeto da presente Ata.

6.2. A entrega dos produtos obedecerá aos prazos de fabricação e validade estipulados pelo fabricante e a validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6.3. A Administração não receberá produtos fornecidos em desacordo com o objeto desta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital nº XX/20XX – CPL/AMPREV;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma da IN SRF n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012;

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx-CPL/AMPREV;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens

9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão competente.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **xxx.xx.xxxxxxPA-AMPREV**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa)_____, CNPJ ou CIC nº._____, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são
verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa
registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

(Assinatura do contabilista)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020 – CPL/AMPREV

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 – CPL/AMPREV**, e **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2020.

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2020 - AMPREV

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE CONSUMO
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), QUE
ENTRE SI CELEBRAM À AMAPÁ
PREVIDÊNCIA - AMPREVE A
EMPRESA XXXXX.**

AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n°. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n°. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, XXX, XXXX, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n°. XXXXX, CPF n°. XXXXXXXX, e de outro lado a Empresa _____, com sede, n°. __, Bairro inscrito no CNPJ n°. __, neste ato representado pelo __, CPF n° __ RG __n°. ____ residente __ e domiciliado ____, doravante denominado “Partes”, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 Este Contrato decorre da Licitação do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/20xx - CPL/AMPREV, processada e julgada com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto n° 3.555/00, Decreto 7.892/2013, pela Lei Complementar Estadual n° 108/2018, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por finalidade a contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

3.1 O objeto do presente instrumento contratual deverá atender as especificações constantes nos autos do processo n° 2018.10.901826PA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	Quant
01	AÇÚCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo c/30kg	FD	80
02	CAFÉ , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250g, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, SELO DE PUREZA DA ABIC , e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 20 pcts.	FD	120

03	LEITE EM PÓ , integral, não deve conter glúten, valor energético 129kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 96mg, e cálcio 237mg. O conteúdo da embalagem faz 3,10 litros. A embalagem deve conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura. Embalagem com 200g contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 50 pacotes	FD	80
----	--	-----------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela aquisição será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, após o atesto da autoridade competente de que a entrega dos materiais/produtos foram efetuados na sua totalidade.

4.2. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal, os documentos conforme o que determina o artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

4.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as devidas correções, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5. No caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações, será estipulado o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento das exigências ou troca. Depois de satisfeita a obrigação, será lavrado o devido termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregue na sede da Amapá Previdência, localizado na Rua Binga Uchôa, nº 10 – centro, Macapá/AP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Além das obrigações constantes em sua proposta, que integra o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:
- b) Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes na Proposta da Contratada, que é parte integrante deste instrumento, no prazo estabelecido no item 5.1;
- c) Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, frete, ou outros que decorram direta ou indiretamente para o fornecimento;
- d) Assumir integral responsabilidade, garantindo a entrega do material em perfeito estado e conservação, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- e) Entregar o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- h) Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;
- i) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do material, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

- j) Garantir, durante a execução deste Contrato regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;
- k) Cumprir com os prazos estabelecidos.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido na cláusula quarta, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes;

6.2.2. Atestar o fornecimento e cumprimento das obrigações da contratada, desde que estejam em plena conformidade com os termos do presente instrumento.

6.2.3. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita entrega dos materiais.

6.2.4. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular da entrega dos materiais.

6.2.5. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. A entrega dos materiais obedecerá aos prazos de fabricação e validade estipulados pelo fabricante e a validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. O valor para a contratação do objeto deste instrumento contratual é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do **Programa de Trabalho** da Amapá Previdência: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos**, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – “**Material de Consumo**”, e Sub - Elementos: **3390.30.07.00 – Gêneros de Alimentação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento Contratual, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV, poderá garantir a defesa prévia, e aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens

11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo Contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento total parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da **CONTRATADA** faculta a **CONTRATANTE** a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas estabelecidas nesta cláusula, as quais poderão ser impostas à **CONTRATADA** de forma cumulativa:

- a) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- b) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**; ou
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei ou presentes na legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.555/2000 e alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequente aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Capital do **Estado do Amapá** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Macapá (AP) XX de XXXX de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: